



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 19ª Sessão Ordinária**

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:18 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, em virtude da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA. Presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu o Doutor Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Compareceram à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERDINALDO DO NASCIMENTO, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA e ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Declarada aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, anunciou o adiamento do processo abaixo descrito.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**1. 0070304-29.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA  
PROC.MUNIC. DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA ROCHA  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ADVOGADO JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR  
LEGISL. LEI Nº 2186 DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

Adiado por indicação do Desembargador Relator.

Presente a Dra. Daniela Camargo de Oliveira Freitas, pelo representado.

Processos retirados de pauta: 0022398-43.2017.8.19.0000, 0060916-05.2017.8.19.0000, 0024827-51.2015.8.19.0000, 0013658-72.2012.8.19.0000, 0052249-69.2013.8.19.0000, 0033234-71.2000.8.19.0000, 0018468-71.2004.8.19.0000, 0001361-91.2012.8.19.0013, 0126609-71.2010.8.19.0002 e 0020975-48.2017.8.19.0000.

Na sequência, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

**2. 0009490-85.2016.8.19.0000**

CLASSE ACAO RESCISORIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AUTOR OTILIO MANUEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO WEVSON REIS MONTEIRO  
REU ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MAURINE MORGAN PIMENTEL FEITOSA  
REU MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. SERGIO BUMASCHNY

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.  
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Em razão da proporcionalidade na representação dos membros do quinto constitucional, não votou o Desembargador Maurício Caldas Lopes.

**3. 0045259-91.2015.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE LIZABETE DOS SANTOS MARCOS  
EMBARGANTE LUIZ FERNANDO DA SILVA MARCOS  
ADVOGADO MARIO ANI CURY FILHO  
ADVOGADO RACHEL MARTINS ANI CURY  
EMBARGADO ALINADARIO CORREA TELLES NETO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO SILVÉRIO RODRIGUES CARDOSO  
ADVOGADO LUCIA MARIA LAMACHÃO CARDOSO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Em razão da proporcionalidade na representação dos membros do quinto constitucional, não votou o Desembargador Maurício Caldas Lopes.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculada a Excelentíssima Senhora Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**4. 0023510-47.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE CASEMIRO SILVA NETO  
ADVOGADO ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. RENAN MIGUEL SAAD

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Usou da palavra o Dr. Renan Miguel Saad, pelo impetrado.

**5. 0033961-34.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AHERJ  
ADVOGADO GUARACY MARTINS BASTOS  
ADVOGADO LEONARDO ALVES DE PAIVA MATA  
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procurad HARIMAN ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEGISL. LEI Nº 7621 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procurad LEONARDO ESPINDOLA - PGE

Por maioria de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Presente o Dr. Leonardo Paiva, pelo embargado.

**6. 0033434-82.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO BERNARDO SAFADY KAIUCA  
ADVOGADO GEORGE COSTA DE ALMEIDA  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.ALERJ HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. LEI Nº 7621 DO ANO DE 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por maioria de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Presente a Dra. Denise Setsuko Ahmed, pelo embargante.

**7. 0052055-64.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MENDES  
PROC.MUNIC. PAULA CRISTINA IBRAHIM  
ADVOGADO PAULA CRISTINA IBRAHIM  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MENDES  
LEGISL. LEI Nº 1833 DO ANO DE 2016 DO MUNICIPIO DE MENDES

Em continuação de julgamento, em voto vista, o Desembargador Nagib Slaibi





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Filho divergiu do Relator votando pela improcedência do pedido, restando o seguinte resultado final: Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**8. 0069384-55.2017.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	DENISE S. OKADA AHMED
ADVOGADO	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
PROC.ALERJ	HARIMAN ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL.	LEI Nº 7340 DO ANO 2016 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ferdinaldo do Nascimento agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Passou a compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nilza Bitar.

**9. 0043991-65.2016.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S A
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES
ADVOGADO	MÁRCIO MONTEIRO REIS
IMPETRADO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTIBCT	DENNYS LOPES ZIMMERMANN PINTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DENNYS LOPES ZIMMERMANN PINTA  
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
PROC. EST. FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA  
PROC. EST. FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Usou da palavra o Dr. Márcio Monteiro Reis, pelo impetrante.

Presente o Dr. Joaquim Pedro Rohr, Procurador do Estado.

**Passou a compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.**

**10. 0033843-92.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGADO RENATA GEORGIA MOTTA KURTZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO           MARCOS LOPES HELENO  
ADVOGADO           MILTON AUGUSTO OTONI ALVES FONSECA  
EMBARGANTE       EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGANTE       EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.         HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA  
ADVOGADO           HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA  
EMBARGANTE       ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UERJ  
ADVOGADO           KARLA DA SILVA VASCONCELLOS  
ADVOGADO           CARLA MARIA COELHO BRANCO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos do Estado do Rio de Janeiro e deu-se provimento aos Embargos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza agradeceu a preferência e se retirou da sessão.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**11. 0027457-12.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FABIO DUTRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FASP  
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. PROJETO DE LEI Nº 2240 DO ANO 2016 DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

Por maioria de votos, foi afastada a questão de ordem suscitada pelo Desembargador Bernardo Garcez, nos termos do voto do Desembargador Fabio Dutra, Relator, vencidos os Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, designado para o voto vencido da questão de ordem, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez, José Carlos Varanda e Francisco José de Asevedo. Fará declaração de voto o Desembargador Bernardo Moreira Garcez. No mérito, por maioria, foi deferida a tutela de urgência, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que a denegava.

No processo 0027457-12.2017.8.19.0000, o Desembargador Relator deferiu em sessão os pedidos de intervenção, como assistentes, do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - SINDPOL - RJ, Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL, e do Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ

Usaram da palavra sucessivamente: o Dr. Carlos Henrique de Souza Jund,





## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

pelo representante - Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - FASP (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Marcelo Antônio Siqueira, pelo representante - Flavio Nantes Bolsonaro (processo 0027721-29.2017.8.19.0000); o Dr. Ítalo Pires Aguiar, pelo representante - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE (processo 0030222-53.2017.8.19.0000); o Dr. Rudi Meira Cassel, pelo representante - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SINDJUSTIÇA (processo 0030847-87.2017.8.19.0000); a Dra. Denise Setsuko Okada Ahmed, pelo representado - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ; a Dra. Gabriela B. Monteiro, pelo interessado - Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Albis André Magalhães Borges, pelos interessados - Sindicato dos Policiais Civis do estado do Rio de Janeiro - SINDPOL -, e Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Erick Ribeiro, Procurador do Estado, pelo representado.

Resultado dos julgamentos dos processos 0027457-12.2017.8.19.0000, 0027721-29.2017.8.19.0000, 0030222-53.2017.8.19.0000 e 0030847-87.2017.8.19.0000.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.

Participaram do julgamento os Desembargadores Fabio Dutra, Katya Maria Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Sandra Santarém Cardinali, Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Garcez, Maurício Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Gabriel de Oliveira Zefiro e Teresa Andrade.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**12. 0027721-29.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FABIO DUTRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE FLAVIO NANTES BOLSONARO  
ADVOGADO LYGIA REGINA DE OLIVEIRA MARTAN  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 7606 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procurad HARIMAN ARAUJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO

Por maioria de votos, foi afastada a questão de ordem suscitada pelo Desembargador Bernardo Garcez, nos termos do voto do Desembargador Fabio Dutra, Relator, vencidos os Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, designado para o voto vencido da questão de ordem, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez, José Carlos Varanda e Francisco José de Asevedo. Fará declaração de voto o Desembargador Bernardo Moreira Garcez. No mérito, por maioria, foi deferida a tutela de urgência, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que a denegava.

No processo 0027457-12.2017.8.19.0000, o Desembargador Relator deferiu em sessão os pedidos de intervenção, como assistentes, do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - SINDPOL - RJ, Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL, e do Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ

Usaram da palavra sucessivamente: o Dr. Carlos Henrique de Souza Jund, pelo representante - Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - FASP (processo 0027457-





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

12.2017.8.19.0000); o Dr. Marcelo Antônio Siqueira, pelo representante - Flavio Nantes Bolsonaro (processo 0027721-29.2017.8.19.0000); o Dr. Ítalo Pires Aguiar, pelo representante - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE (processo 0030222-53.2017.8.19.0000); o Dr. Rudi Meira Cassel, pelo representante - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SINDJUSTIÇA (processo 0030847-87.2017.8.19.0000); a Dra. Denise Setsuko Okada Ahmed, pelo representado - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ; a Dra. Gabriela B. Monteiro, pelo interessado - Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Albis André Magalhães Borges, pelos interessados - Sindicato dos Policiais Civis do estado do Rio de Janeiro - SINDPOL -, e Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Erick Ribeiro, Procurador do Estado, pelo representado.

Resultado dos julgamentos dos processos 0027457-12.2017.8.19.0000, 0027721-29.2017.8.19.0000, 0030222-53.2017.8.19.0000 e 0030847-87.2017.8.19.0000.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.

Participaram do julgamento os Desembargadores Fabio Dutra, Katya Maria Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Sandra Santarém Cardinali, Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Garcez, Maurício Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Gabriel de Oliveira Zefiro e Teresa Andrade.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**13. 0030222-53.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FABIO DUTRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - SEPE  
ADVOGADO ÍTALO PIRES AGUIAR  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 7606 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, artigo 1º  
PROC.ALERJ HARIMAN ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
PROC. EST. ERICK TAVARES RIBEIRO

Por maioria de votos, foi afastada a questão de ordem suscitada pelo Desembargador Bernardo Garcez, nos termos do voto do Desembargador Fabio Dutra, Relator, vencidos os Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, designado para o voto vencido da questão de ordem, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez, José Carlos Varanda e Francisco José de Asevedo. Fará declaração de voto o Desembargador Bernardo Moreira Garcez. No mérito, por maioria, foi deferida a tutela de urgência, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que a denegava.

No processo 0027457-12.2017.8.19.0000, o Desembargador Relator deferiu em sessão os pedidos de intervenção, como assistentes, do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - SINDPOL - RJ, Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL, e do Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ

Usaram da palavra sucessivamente: o Dr. Carlos Henrique de Souza Jund,





## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

pelo representante - Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - FASP (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Marcelo Antônio Siqueira, pelo representante - Flavio Nantes Bolsonaro (processo 0027721-29.2017.8.19.0000); o Dr. Ítalo Pires Aguiar, pelo representante - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE (processo 0030222-53.2017.8.19.0000); o Dr. Rudi Meira Cassel, pelo representante - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SINDJUSTIÇA (processo 0030847-87.2017.8.19.0000); a Dra. Denise Setsuko Okada Ahmed, pelo representado - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ; a Dra. Gabriela B. Monteiro, pelo interessado - Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Albis André Magalhães Borges, pelos interessados - Sindicato dos Policiais Civis do estado do Rio de Janeiro - SINDPOL -, e Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Erick Ribeiro, Procurador do Estado, pelo representado.

Resultado dos julgamentos dos processos 0027457-12.2017.8.19.0000, 0027721-29.2017.8.19.0000, 0030222-53.2017.8.19.0000 e 0030847-87.2017.8.19.0000.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.

Participaram do julgamento os Desembargadores Fabio Dutra, Katya Maria Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Sandra Santarém Cardinali, Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Garcez, Maurício Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Gabriel de Oliveira Zefiro e Teresa Andrade.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**14. 0030847-87.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FABIO DUTRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDJUSTIÇA RJ  
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. LEI N° 7606 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, artigos 1°, 2° e 3°  
PROC. EST. ERICK TAVARES RIBEIRO

Por maioria de votos, foi afastada a questão de ordem suscitada pelo Desembargador Bernardo Garcez, nos termos do voto do Desembargador Fabio Dutra, Relator, vencidos os Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, designado para o voto vencido da questão de ordem, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez, José Carlos Varanda e Francisco José de Asevedo. Fará declaração de voto o Desembargador Bernardo Moreira Garcez. No mérito, por maioria, foi deferida a tutela de urgência, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que a denegava.

No processo 0027457-12.2017.8.19.0000, o Desembargador Relator deferiu em sessão os pedidos de intervenção, como assistentes, do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - SINDPOL - RJ, Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL, e do Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ





## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Usaram da palavra sucessivamente: o Dr. Carlos Henrique de Souza Jund, pelo representante - Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - FASP (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Marcelo Antônio Siqueira, pelo representante - Flavio Nantes Bolsonaro (processo 0027721-29.2017.8.19.0000); o Dr. Ítalo Pires Aguiar, pelo representante - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE (processo 0030222-53.2017.8.19.0000); o Dr. Rudi Meira Cassel, pelo representante - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SINDJUSTIÇA (processo 0030847-87.2017.8.19.0000); a Dra. Denise Setsuko Okada Ahmed, pelo representado - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ; a Dra. Gabriela B. Monteiro, pelo interessado - Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro - SINDPERJ (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Albis André Magalhães Borges, pelos interessados - Sindicato dos Policiais Civis do estado do Rio de Janeiro - SINDPOL -, e Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro - COLPOL (processo 0027457-12.2017.8.19.0000); o Dr. Erick Ribeiro, Procurador do Estado, pelo representado.

Resultado dos julgamentos dos processos 0027457-12.2017.8.19.0000, 0027721-29.2017.8.19.0000, 0030222-53.2017.8.19.0000 e 0030847-87.2017.8.19.0000.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.

Participaram do julgamento os Desembargadores Fabio Dutra, Katya Maria Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, Sandra Santarém Cardinali, Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Garcez, Maurício Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Gabriel de Oliveira Zefiro e Teresa Andrade.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, anunciou o adiamento dos processos abaixo descritos.

**15. 0019641-76.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ  
PROC.MUNIC. FABRICIO MONTEIRO PORTO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARICA  
LEGISL. LEI Nº 2466 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
PROC. EST. LEONARDO ESPINDOLA - PGE  
AMIC.CURIAE DTA ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ADVOGADO ERIC CERANTE PESTRE  
ADVOGADO RAFAELA FILGUEIRAS FUCCI

Adiado.

Presente o Dr. Guilherme Valdetaro Mathias, pelo amicus curiae e o Dr. Raphael Monteiro, pelo representado.

**16. 0027511-75.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JANEIRO

PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
LEGISL. LEI Nº 5130 DO ANO 2009 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
Procurad ANDRE TOSTES

Adiado.

Presentes o Dr. Sérgio ANTÔNIO Ferrari Filho, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a Dra. Ana Paula Buonomo, pelo Município do Rio de Janeiro e o Dr. André Tostes, pelo representado.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Varanda dos Santos.

A sessão prosseguiu com a votação do processo de número 0108564-75.2017.8.19.0001.

**17. 0108564-75.2017.8.19.0001**

CLASSE EXCECAO DA VERDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
ORIGEM CAPITAL 40ª VARA CRIMINAL  
REVISOR DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA  
EXPTE MAURÍCIO NIGRI JUNIOR  
ADVOGADO CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO LUBE JUNIOR  
ADVOGADO PAULA DOS ANJOS MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE AMENO NEVES GUERCIO  
EXPTO MARFAN MARTINS VIEIRA  
ADVOGADO THIAGO DE CASTRO NEVES MARTINS VIEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO TÉCIO LINS E SILVA  
ADVOGADO ILÍDIO VENTURA VIGÁRIO DE MOURA  
ADVOGADO LETÍCIA JOST LINS E SILVA  
ADVOGADO MAIRA COSTA FERNANDES  
EXPTO RAFAELA BANDEIRA DE MELO OLIVEIRA  
ADVOGADO ARY LITMAN BERGHER  
ADVOGADO RAFAEL HABIB CAMPBELL

Por unanimidade, julgou-se improcedente a exceção da verdade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Usaram da palavra o Dr. Carlos Eduardo Gonçalves, pelo excipiente, e o Dr. Ilídio Ventura Vigário de Moura, pelo excepto.

Presente o Dr. Lucas Ferreira, pelo excipiente.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, anunciou o adiamento do processo abaixo descrito.

**18. 0329319-73.2016.8.19.0001**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 94 DO ANO 1979 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ARTIGO 74, INCISO II  
INTERESSADO ELIANA ZANNINI AYRES  
ADVOGADO VANESSA PALOMANES SANCHES  
ADVOGADO FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES  
INTERESSADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. CLAUDIA BRAGA DE LAFONTE BULÇÃO

Adiado.

Presentes o Dr. Sérgio ANTÔNIO Ferrari Filho, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, e o Dr. Paulo Mendonça, Procurador do Município do Rio de Janeiro.

Deixaram de compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar e Bernardo Moreira Garcez Neto.

**19. 0017671-85.2010.8.19.0000**

CLASSE ACAO RESCISORIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AUTOR MARIA ELENA GOMES LISBOA  
ADVOGADO ALINE DA VEIGA CABRAL CAMPOS  
REU JORGE ROCHA GOMES  
ADVOGADO JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO CRISTIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA DE LIMA  
ADVOGADO VANESSA DE ABRANTES CARDOSO  
REU FELIPE GOMES LOPES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO IRUNDY LAROCCA QUINTO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Usou da palavra o Dr. Valber do Couto Alves, pelo autor.

**20. 0061190-66.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE RESENDE  
ADVOGADO JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO  
ADVOGADO VANDERLEI DE MORAES AFONSO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE  
PROC.CAMARA MARCELO SERPA SALVIANO  
ADVOGADO MARCELO SERPA SALVIANO  
LEGISL. LEI Nº 2883 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

**21. 0026996-06.2018.8.19.0000**

CLASSE	INCIDENTE DE SUSPEICAO
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE	MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA
ARGUENTE	LAURIVAN RIBEIRO DE PAIVA
ADVOGADO	MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA
ARGUIDO	JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS

Por unanimidade, foi rejeitado o incidente, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e  
DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

**22. 0012048-59.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO SEPE  
ADVOGADO EDSON MARINS  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER  
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER  
PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC.MUNIC. AUGUSTO CESAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA  
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO  
LEGISL. LEI Nº 5457 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Após votar o Desembargador Relator pela procedência do pedido, pediu vista o Desembargador Fábio Dutra, dizendo aguardá-la os demais Desembargadores presentes.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Usou da palavra o Dr. Rafael José Abreu Lima, pelo representante.

Deixaram de compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Celso Ferreira Filho e Gabriel de Oliveira Zefiro.

Adiados os processos abaixo descritos.

**23. 0007259-51.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
PROC.MUNIC. GABRIEL MARAPODI DOS PASSOS  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
LEGISL. LEI Nº 2120 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO

Adiado por indicação do Desembargador Relator para a sessão do dia 23 de julho de 2018.

**24. 0071703-93.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE JOSÉ MARIO GIMENES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
ADVOGADO LOUIS ALVAR DE BIAUDOS DE CASTEJA  
ADVOGADO WALMER JORGE MACHADO  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. RENAN MIGUEL SAAD  
LITIS RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR  
ADVOGADO BETÂNIA LISBÔA DE ANDRADE  
ADVOGADO PAULO CESAR SALOMÃO FILHO

Adiado.

Presente o Dr. Renan Miguel Saad, pelo impetrado.

**25. 0000063-93.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
ADVOGADO PEDRO ANGELO SARAIVA RIBEIRO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
ADVOGADO RONALDO ROSA DA SILVA  
LEGISL. LEI Nº 969 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Adiado.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, comunicou aos advogados, partes e interessados que seriam julgados somente os processos da 3ª Vice-Presidência. Todos os demais processos ficariam adiados para a próxima sessão.

**26. 0057100-25.2011.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE LUIZ PAULO CORREA DA ROCHA  
REPTE FLAVIO NANTES BOLSONARO  
ADVOGADO LYGIA REGINA DE OLIVEIRA MARTAN





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPTE	MARCELO RIBEIRO FREIXO
REPTE	PAULO SERGIO RAMOS BARBOZA
REPTE	JANIRA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO CEZAR CUSTODIO NUNES
ADVOGADO	JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ	SERGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
LEGISL.	LEI Nº 6043 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI
ESTADUAL	
PROC. EST.	LUCIA LEA GUIMARÃES TAVARES

Adiado.

Presentes o Dr. Joaquim Pedro Rohr, pelo Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Rodrigo Cezar Custodio Nunes, pelo representante, e a Dra Lygia Martan, pelo representante.

**27. 0033939-15.2013.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE	MARCOS JOSÉ RODRIGUES THEODORO
ADVOGADO	TATIANA BATISTA DE SOUZA
IMPDO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO	
PROCTRIBCT	LEONARDO FIAD
ADVOGADO	LEONARDO FIAD
LITIS	RAFAEL SILVA LEITE
ADVOGADO	CAROLINA BARROS FIDALGO
ADVOGADO	MARILIA DOS SANTOS DIAS RENNÓ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LITIS RODRIGO BARROS MARTINS REZENDE  
LITIS LUCIANA SILVA RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO CYNTHIA MARIA PISKE SILVERIO SOUZA  
PROC. EST. BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES  
ADVOGADO BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES

Adiado.

Presente a Dra. Carolina Barros Fidalgo, pelo impetrado Rafael Leite.

**28. 0072756-80.2015.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE INAURA LOURDES DOS SANTOS  
IMPETRANTE JULIA VARGAS  
IMPETRANTE SANDRA IARA DA ROCHA SILVA  
ADVOGADO EDUARDO MAGALHÃES MENDES DE OLIVEIRA  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
PROCTRIECT LEONARDO FIAD  
ADVOGADO LEONARDO FIAD  
IMPETRADO ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UERJ  
LITIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO  
LITIS UERJ - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO MARCELA DE OLIVEIRA MELLO GOUVÊA

Adiado.

**29. 0014572-68.2014.8.19.0000**

CLASSE Acao Rescisoria





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AUTOR FRANCISCA DE VASCONCELOS MARTINS  
AUTOR ANADGILA DE VASCONCELOS MARTINS  
ADVOGADO DILSON FERREIRA DE ANAIDE  
REU FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO  
ADVOGADO DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO

Adiado.

**30. 0023007-94.2015.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS  
LEGISL. LEI Nº 5632/2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.

Presentes o Dr. Sérgio ANTÔNIO Ferrari Filho, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro e o Dr. André Tostes, pelo representante.

**31. 0071509-64.2015.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
PROC.MUNIC. ANDRÉ HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRÉ HERMANNY TOSTES  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
LEGISL. LEI Nº 5981 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Adiado.

Presentes o Dr. Sérgio ANTÔNIO Ferrari Filho, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro e o Dr. André Tostes, pelo representante.

**32. 0067128-42.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
ORIGEM PETROPOLIS 2ª VARA CRIMINAL  
SUSCITANTE SÉTIMA CAMARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCITADO QUINTA CAMARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO FRANCISCA DE FATIMA MUNIZ BORGES  
INTERESSADO IZABELLE BORGES DE ASSUMPCÃO  
ADVOGADO RAFAEL DA SILVA FARIA  
ADVOGADO KIM FADEL MARQUES  
ADVOGADO GABRIEL MIRANDA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO MARCELO NEVES REZENDE







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Adiado.

**33. 0006943-04.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
REPTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO THIAGO GOMES MORANI  
REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. LEI Nº 7701 DO ANO DE 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.

Presentes os Drs. Gustavo Sampaio Telles Ferreira, Marcelo H. Brabo Magalhães, pelos amicus curiae e a Dra. Denise Setsuko Ahmed, pelo representado.

**34. 0016539-46.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
REPTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO  
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS AUTÁRQUICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO GUSTAVO KLOH MULLER NEVES  
ADVOGADO FABIANA DA SILVA BIANCO  
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOGADOS PUBLICOS - ABRAP





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES  
ADVOGADO FELIPE REBELO DE LIMA  
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROUERJ  
ADVOGADO ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO  
ADVOGADO LUIZ ANTÔNIO ALVES GOMES  
ADVOGADO GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS  
LEGISL. LEI N° 7426 DO ANO 2016 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ART. 9° E 10

Adiado.

Presentes o Dr. Gustavo Kloh, pelo amicus curiae Associação dos Advogados Públicos Autárquicos do Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Rogério Carvalho Guimarães, pelo representante, o Dr. Gustavo Sampaio Telles Ferreira, pelo amicus curiae Associação dos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - APROUERJ, o Dr. Marcelo Magalhães pelo amicus curiae Associação Brasileira de Advogados Públicos - ABRAP, e a Dra. Denise Setsuko Ahmed, pelo representado.

**35. 0054434-41.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
IMPETRANTE MARIA IGNÊS BARAÚNA DE OLIVEIRA CAMPOS  
ADVOGADO LUIZ HAMILCAR DA SILVA BEVILAQUA  
ADVOGADO RICARDO GUIDA  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ANDRÉ LUIZ PETTENÁ DE OLIVEIRA

Adiado.

Presente o Dr. Ricardo Guida, pelo impetrante.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**36. 0062840-85.2016.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI  
ADVOGADO RICARDO LOPES LIMONGI  
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
ADVOGADO JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
LEGISL. ARTS.2º E 3º DA LEI Nº 5947/2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Adiado.

Presente o Dr. Sérgio ANTÔNIO Ferrari Filho, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

**37. 0004350-02.2018.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ORIGEM CAPITAL JUI ESP TORCEDOR E GRANDES EVENTOS  
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR E DOS GRANDES EVENTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
SUSCITADO EGRÉGIA 12ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGANTE CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA  
ADVOGADO ROGÉRIO PERES FERNANDES  
ADVOGADO CHRISOSTOMO TELESFORO  
ADVOGADO BRUNO PINHEIRO BARATA

Adiado.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**38. 0000435-69.2010.8.19.0017**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ARGUENTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 1189 DO ANO 2008 DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUNICIPIOS DO RIO DE JANEIRO AEMERJ  
ADVOGADO JOÃO MARCOS DA SILVA GONÇALVES  
ADVOGADO SILVESTRE DE ALMEIDA TEIXEIRA  
INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU  
ADVOGADO LUIZA JORGE MACABÚ E MACABÚ JORGE

Adiado.

**39. 0027315-08.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
EMBARGADO FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS  
ADVOGADO TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI  
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO

Adiado.

**40. 0047529-20.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPETRANTE JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO NELSON RIBEIRO ALVES FILHO  
ADVOGADO VITOR GUEDES CAVALCANTI  
ADVOGADO RENATA ROGAR  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA  
PROC. EST. CINTIA MORGADO

Adiado.

**41. 0069500-61.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES  
IMPETRANTE COMERCIAL PORTO VELHO ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.

**42. 0023846-90.2013.8.19.0000**

CLASSE AÇÃO RESCISORIA  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
AUTOR CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL  
PREVI  
ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI  
REU MARIA APARECIDA MASSAMI TAKAO INABA  
REU JANISSE BENEDITA PATICK DE PAULA ROSA  
REU SONIA MAIA FORTES SOARES DE AZEVEDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REU MARIA DE FÁTIMA BRAGA TEIXEIRA  
REU ANTÔNIO MARIO GIULIANETTI CURSINO DE MOURA  
ADVOGADO ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
LITIS ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR

Adiado.

**43. 0065146-61.2015.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRÉ HERMANNY TOSTES  
REPDO MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
LEGISL. LEI Nº 5692 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Adiado.

Presentes o Dr. André Tostes, pelo representante e o Dr. Sérgio ANTÔNIO Ferrari Filho, pelo representado.

**44. 0056386-55.2017.8.19.0000**

CLASSE RECLAMACAO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
RECLAMANTE EDILEUSA BASTOS MELO BOTTINO  
RECLAMANTE PEIXARIA NOVA UNIÃO LTDA  
ADVOGADO VENCESLAU PERES DE SOUSA  
RECLAMADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0021065-95.2013.8.19.0000  
INTERESSADO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO VIRIATO MONTENEGRO

Adiado.

Presente a reclamante Edileusa Bastos Melo Bottino.

**45. 0040641-35.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR  
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONARDO ESPÍNDOLA  
EMBARGANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procurad HARIMAN ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. LEI N° 1847 DO ANO 1991 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Adiado.

**46. 0001368-15.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE LUIZ PAULO CORREA DA ROCHA  
REPTE LUCIA HELENA PINTO DE BARROS  
REPTE CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO OSÓRIO  
REPTE PLINIO COMTE LEITE BITTENCOURT  
ADVOGADO WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO RODRIGO CEZAR CUSTODIO NUNES  
ADVOGADO RAMON PEDRO DE MELLO  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RIO DE JANEIRO

PROC.ALERJ HARRIMAN ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO  
PROC.ALERJ SÉRGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO  
ADVOGADO SÉRGIO EDUARDO DA CUNHA LEAL CARNEIRO  
LEGISL. LEI Nº 7844 DO ANO 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Artigo  
20

Adiado.

Presentes o Dr. Rodrigo Cezar Custodio Nunes, pelo representante e a  
Dra. Sylvia Braga Tavares Paes, pelo representado.

**47. 0015187-19.2018.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUSCITANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCITADO PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
SUSCITADO SÉTIMA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO CRISTIAN LIMA DA SILVA FERNANDES

Adiado.

**48. 0061330-03.2017.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ARGUENTE HAROLDO RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO PAULO SERGIO MACHADO SOTA







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ARGUIDO JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO  
ARGUIDO CAMILO RIBEIRO RULIÈRE  
ARGUIDO FÁBIO DUTRA

Adiado.

**49. 0032816-06.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO  
PROC.MUNIC. AUGUSTO CESAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
LEGISL. LEI Nº 5475 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Adiado.

**50. 0039884-41.2017.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE ADILSON DE OLIVEIRA PERINEI  
ADVOGADO BIANCA COELHO ESTEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO DANIELLE LEAL CHAGAS RIBEIRO  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. DANIELLE TUFANI ALONSO

Adiado.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**51. 0014669-34.2015.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REVISOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
EMBARGADO BANCO CÉDULA S A  
ADVOGADO THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES  
ADVOGADO VANESSA SALLY SARAIVA  
EMBARGANTE ESPÓLIO DE GERMANO DA SILVA MARQUES REP/P/S/INVENTARIANTE  
ANA PAULA RODRIGUES MARQUES  
ADVOGADO ALEX DAFLON DOS SANTOS  
ADVOGADO MAX DAFLON DOS SANTOS  
Perito Judicial DENISE RIVERA

Adiado.

**52. 0024366-11.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (RECLAMACAO)  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO  
ORIGEM PARATY VARA UNICA  
EMBARGANTE COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO GISELE VALLE DE CARVALHO  
ADVOGADO SONIA LIMA DE AQUINO  
EMBARGADO JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARATY  
INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO MUNICÍPIO DE PARATY  
PROC.MUNIC. RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA  
INTERESSADO JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
INTERESSADO WALDECIR MACHADO RAMIRO  
INTERESSADO WALCIMAR CUNHA BASTOS  
INTERESSADO CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO      ROGÉRIO DO AMARAL GIL  
INTERESSADO      RONALDO FREIRE CARPINELLI  
INTERESSADO      SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE  
BARRA MANSA SINDPASS  
ADVOGADO          LUIZ ANTÔNIO COTRIM MOREIRA  
INTERESSADO      FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA RESENDE  
ADVOGADO          RONALDO SOUZA BARBOSA  
INTERESSADO      PAULO AFONSO DE PAIVA ARANTES  
ADVOGADO          GUILHERME PEREIRA DAMASCENO DE FREITAS

Adiado.

Presente a Dra. Sonia Lima de Aquino, pelo embargante.

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora 1ª Vice-Presidente chamou à votação os processos de relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, 3ª Vice-Presidente.

Antes do julgamento dos processos de relatoria da Desembargadora Maria Augusta Vaz, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho solicitou que constasse da Ata o voto encaminhado através de correio eletrônico, relativo aos processos da 3ª Vice-Presidência. A Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, determinou a inclusão na íntegra.

Voto do Desembargador Nagib Slaibi Filho, encaminhado por correio eletrônico: “1. *Quando for caso de temas idênticos, haver julgamento conjunto em cada sessão para evitar decisões conflitantes, nos termos do art. 55 do Código de Processo Civil;*

*2. Constar da pauta eletrônica, para todos os processos, a classificação da ação para que se possa, desde logo, sem esperar o link funcionar, ver a matéria julgada e a ementa da decisão de segundo grau;*

*3. Separar os embargados de declaração da 3ª Vice-Presidência para julgamento em cada sessão, em vez de ficar no meio dos demais;*

*4. Realizar sessão virtual, como no Supremo Tribunal Federal e na Sexta*



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Câmara Cível, para julgar todos os embargos de declaração e agravos internos – quanto aos da 3ª Vice-Presidência, aqueles que impugnam resultados que não discrepam na primeira e segunda instâncias (obs.: no paradigma da resolução do Supremo Tribunal Federal, os Juízes e os advogados podem requerer que o julgamento seja presencial);*

*5. Determinar à DGTEC que permita que o PDF dos documentos do processo eletrônico seja copiado e transcrito – aparentemente há um bloqueio de marcar e copiar;*

*6. Separar os processos em que o recorrente reclama que a decisão da Turma Recursal, pelo art. 46 da Lei dos Juizados Especiais, Lei nº 9.099/1995, não apreciou os pontos em julgamento: O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão;*

*7. Melhorar a visibilidade da “árvore” dos arquivos do processo eletrônico, nominando o recurso e a sua impugnação, em vez de simplesmente constar “juntada de documentos”;*

*8. Como a Secretaria disponibiliza a pauta eletrônica 15 dias antes do dia do julgamento, a 3ª Vice-Presidência deve inserir os seus pré- votos uma semana antes, para permitir melhor exame dos demais Juízes, retirando de pauta aqueles em que pretenda retificar o pré-voto;*

*9. Em face de normas decorrentes do Código de Processo Civil, principalmente do princípio da colegialidade, atualizando as regras de conduta e qualidade de Juiz desta Corte, requer, por fim, providências para que sejam considerados, na estatística deste Tribunal e das Turmas Recursais, também os votos vencidos, vencedores e declarações de voto proferidos na qualidade de vogal, bem como os dias em que foi interrompido o exercício”.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora, 1ª Vice-Presidente, iniciou a votação dos processos de relatoria da 3ª Vice-Presidente com os pedidos de preferência dos advogados.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**53. 0084019-43.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VANESSA CRISTINA FONSECA DE ARAÚJO  
ADVOGADO JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JORNEY AUGUSTO TOLEDO DE CARVALHO FOLLY

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente o Dr. Célio Fernandes, pelo agravante.

**54. 0014155-53.2004.8.19.0037**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESPÓLIO DE FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO CERQUEIRA  
ADVOGADO FELIPE MANSUR MILED  
ADVOGADO MARCUS VINICIUS ARAÚJO LOPES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO ELIDA LUCIA SA SEGUIN  
ADVOGADO CARLA SMITH GONZAGA KUNZEL

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.  
Presente a Dra. Carla Smith Gonzaga Kunzel, pelo agravado.

**55. 0015824-90.2016.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESCRITÓRIO MARCUS NEVES ADVOCACIA & CONSULTORIA S/C  
ADVOGADO MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES  
ADVOGADO DANIEL NIEMEYER BARBOSA DA FONSECA  
AGDO ANA CLÁUDIA FERREIRA DO CARMO BARBOSA  
ADVOGADO RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente o Dr. Daniel Niemeyer Barbosa da Fonseca, pelo agravante.

**56. 0044014-89.2009.8.19.0021**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO MARCIO CALVET NEVES  
ADVOGADO FLÁVIO EL AMME PARANHOS  
ADVOGADO MARCELO REINECKEN DE ARAÚJO  
ADVOGADO RAFAEL DE PAULA GOMES  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ANDRÉ SERRA ALONSO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente o Dr. Flávio El Amme Paranhos, pelo agravante.

**57. 0096909-58.2007.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PAULO GOMES DOS SANTOS FILHO  
AGTE VADEIR DIAS PINNA  
ADVOGADO JONAS LOPES DE CARVALHO NETO  
ADVOGADO ISABELLA PICANÇO MACHADO MATEUS VIEIRA  
ADVOGADO FELIPPE GOMES COSTAS MIGUEZ  
ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO  
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.  
Presente o Dr. Luiz Felipe Carvalho Alvarenga, pelo agravante.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**58. 0319675-19.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ANTÔNIO COELHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
ADVOGADO CARLOS ANTÔNIO ALCANTARA MACHADO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. LUIZ ANTÔNIO BARRETTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente o Dr. Carlos Machado, pelo agravante.

**59. 0034120-11.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SEAWORTHY INVESTMENT GMBH





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DR. LUIS FERNANDO GUERRERO  
ADVOGADO JULIA SIMÃO GODEGHESI  
ADVOGADO FELIPE NEIVA VOLPINI  
ADVOGADO TIAGO JUNQUEIRA CARNEIRO LEÃO  
AGDO SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
AGDO SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
AGDO SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
AGDO SETE HOLDING GMBH  
AGDO SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
AGDO SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
ADVOGADO SERGIO BERMUDES  
ADVOGADO MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
ADVOGADO MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA  
ADVOGADO LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO  
ADVOGADO RICARDO LORETTI HENRICI  
ADVOGADO FERNANDA MEDINA PANTOJA  
ADVOGADO THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
ADVOGADO EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presente a Dra. Eduarda Simonis, pelo agravado.

**60. 0237527-19.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE DIEDRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA  
ADVOGADO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TAVARES PAES  
ADVOGADO EDUARDO BRAGA TAVARES PAES  
ADVOGADO SYLVIA BRAGA TAVARES PAES  
ADVOGADO MARIA FERNANDA DE FREITAS  
AGDO COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU  
ADVOGADO DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente a Dra. Sylvia Braga Tavares Paes, pelo agravante.

**61. 0002326-50.2010.8.19.0042**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE RUI PAZOS GONZALEZ  
AGTE CARLA MENDES GONZALEZ AMARAL  
ADVOGADO MARIA DA GLORIA PISSURNO PONTE GOMES  
AGDO ASSOCIAÇÃO CONGREGACIONAL DE SANTA CATARINA - HOSPITAL  
SANTA TERESA  
ADVOGADO GRAZIELE MARQUES LIBONATTI MARTINS  
ADVOGADO FLAVIA SANT ANNA  
ADVOGADO MARIA REGINA MARTINS ALVES DE MENEZES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Nildson Araújo da Cruz.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**62. 0004047-06.2015.8.19.0028**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ARKANE KRISTINY VIEIRA NEVES  
ADVOGADO LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS  
AGDO MUNICÍPIO DE MACAÉ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. RONALDO BATISTA DA SILVA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**63. 0006911-33.2017.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MAKRO ATACADISTA S/A
ADVOGADO	MARCOS DE VICQ DE CUMPTICH
ADVOGADO	ANA LUISA TAVARES NOBRE VARELLA
ADVOGADO	LUIZA HELENA GATTO MOREIRA LIMA
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	SONIA REGINA DE CARVALHO MESTRE
PROC. EST.	ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**64. 0016023-12.2016.8.19.0210**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO	DR. EUGENIO GUIMARÃES CALAZANS
ADVOGADO	FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
AGDO	CESAR ALBERTO FIGUEIREDO FERREIRA
ADVOGADO	MARCOS VALERIO DA SILVA NOLASCO DE CARVALHO
ADVOGADO	JOSÉ NOLASCO DE CARVALHO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**65. 0027513-46.2014.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE HERMENEGILDO DE JESUS LAGOA DA SILVA  
ADVOGADO MARGARETH DE LENA COSTA  
AGDO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC.MUNIC. JULIANE SAMPAIO DE SOUZA CARDOSO LEAL  
PROC.MUNIC. BRUNO FERREIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**66. 0040663-30.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO ADRIANA DE CARVALHO MARQUES  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
AGDO CONDOMINIO DO EDIFICIO BARAO DE UBA  
ADVOGADO GEORGE PEREIRA GOMES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**67. 0044870-69.2012.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FABIANA PEIXOTO SICCARDI  
PROC. EST. FERNANDO KARL RAMOS  
AGDO KAYK EDUARDO RODRIGUES RAMOS REP/P/S/MÃE JANAÍNA RODRIGUES RAMOS







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO            DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**68. 0052707-82.2015.8.19.0205**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE        DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR            DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                GAMA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,  
ADVOGADO         RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI  
ADVOGADO         RENATO MILAGRES NEVES DE SOUZA CORRÊA  
ADVOGADO         JULIANA SOARES SIQUEIRA  
AGDO                CONDOMINIO CAMPO GRANDE OFFICE E MALL  
ADVOGADO         PEDRO LUIZ PIRES VAZ

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**69. 0098039-39.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE KATIA DA CUNHA ARAÚJO  
ADVOGADO ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA  
AGDO BANCO ITAUCARD S A  
ADVOGADO GILBERTO DE FREITAS MAGALHÃES JUNIOR  
ADVOGADO CANDIDA RICARDO DE PAULA  
ADVOGADO MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**70. 0148014-64.2013.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO             JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
ADVOGADO             MARCELLA NEVES DE OLIVEIRA BARBOSA  
ADVOGADO             BRUNA LOPES DA SILVA  
AGDO                    CONDOMINIO DO EDIFICIO TAVARES  
ADVOGADO             FABIAN CAMACHO SCARLATE

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**71. 0201383-02.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ALEXSANDRO MENDONÇA RODRIGUES  
ADVOGADO ALVARO MEDINA LOUZADA  
ADVOGADO SUMARA FARIA CHAVES  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. DELCY ALEX LINHARES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**72. 0234045-97.2007.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE                   MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.       ROSEANE FERNANDES CERBINO  
PROC.MUNIC.       RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA  
AGDO                CHOPERIA 8000 LTDA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**73. 0246462-67.2016.8.19.0001**

CLASSE               AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE        DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR            DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM             TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO          JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
ADVOGADO          ADRIANA DE CARVALHO MARQUES  
AGDO                VICKY FIT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO          HILDEBRANDO DE MENEZES VÉRAS  
ADVOGADO          LEANDRO GOMES NETTO  
ADVOGADO          CLÁUDIA HELENA DO AMARAL MENEZES GURGEL

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**74. 0265368-42.2015.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR          DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM           TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              ANITA LÚCIA TROTTA DE LEMOS  
ADVOGADO        MARCELO DAVIDOVICH  
AGDO              MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO              INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI RIO  
PROC.MUNIC.     MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**75. 0350327-82.2011.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    ALINE XAVIER SENNA  
AGTE                    CELIA CUNHA MARCHEVSKY  
AGTE                    GEORGETTE ROSA CHAGAS  
AGTE                    MARLIZE ACIOLI DE OLIVEIRA  
AGTE                    NILCE ESPINDOLA DE OLIVEIRA NEVES  
ADVOGADO              FERNANDO BARBOSA MARCONDES DE CARVALHO  
ADVOGADO              IURI MARCONDES CARVALHO DE QUADROS  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO                    FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO  
                              RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.              PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**76. 0370364-91.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ANGELICA VIEIRA ZANUTE  
ADVOGADO LUIZ CLAUDIO RAMOS DA SILVA  
AGDO VIA VAREJO S/A  
ADVOGADO JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ  
AGDO AUCAD ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**77. 0433533-52.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ROSA MARIA DA SILVA TELES  
ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURÃO  
AGDO CREFISA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO SALVADOR VALADARES DE CARVALHO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**78. 0441302-19.2012.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ  
ADVOGADO NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO ELISA FREIRE DIAS  
AGDO FRANCISCO DIAS FILHO  
ADVOGADO JACQUELINE PASSOS DOS SANTOS PEDROSA  
ADVOGADO NARA LUCIA RODRIGUES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**79. 0006825-15.2015.8.19.0006**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO KARL RAMOS  
PROC. EST. CLAUDIA COSENTINO FERREIRA  
AGDO MICHELLE ROSA ARRUDA BARACHO  
ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**80. 0014371-64.2014.8.19.0004**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI  
RIO  
PROC.MUNIC. EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVÊA  
AGDO MARIA LUCIA DOS SANTOS  
ADVOGADO MARCOS VENICIO FERREIRA SOARES  
ADVOGADO REGINALDO DE CASTRO SILVA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**81. 0018584-20.2017.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TVLX VIAGENS E TURISMO S/A  
ADVOGADO DR. FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JUNIOR  
ADVOGADO RICARDO DA COSTA ALVES  
AGDO HELENICE MARIA RIBEIRO SEIXAS  
ADVOGADO TÂNIA MARIA SOUZA PIMENTEL

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**82. 0028907-88.2014.8.19.0066**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE EDESSON JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO MARGARETH DE LENA COSTA  
AGDO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA SAAE  
VR  
ADVOGADO NEUSANE SANTOS RIBEIRO FREIRE

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**83. 0030264-41.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. BERNARDO DE VILHENA SAADI  
AGDO DEOLINDA DE SOUZA ATHAYDE  
ADVOGADO FERNANDA CASTRO CAVALCANTI GUERRA MACHADO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**84. 0065260-94.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGTE                    FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
AGTE                    CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ  
PROC. EST.            ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS  
AGDO                    TANIA RIBEIRO DA COSTA DOS ANJOS  
ADVOGADO            RODRIGO GUIMARÃES E SILVA  
ADVOGADO            VICTOR CALDAS WILLIAM

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**85. 0086386-21.2006.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR          DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM           TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              ADILMAR ARCENIO DOS SANTOS  
ADVOGADO        LUIZ CARLOS DA SILVA NETO  
ADVOGADO        ALLAN HOPPE FERREIRA  
AGDO              ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.        MIRIAM CAVALCANTI DE GUSMÃO SAMPAIO TORRES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**86. 0091107-98.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE JASON TIMOTHY DUNHAM  
ADVOGADO GUIOMAR APARECIDA DA SILVA MAIROVITCH  
ADVOGADO JULIANA OTRANTO DE CARVALHO  
ADVOGADO RAFAEL SARAIVA  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**87. 0093400-43.2012.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ÁGUAS DE NITERÓI S/A







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA  
ADVOGADO RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA  
AGDO ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO GRUPO COFFIN  
ADVOGADO MARCELO CORREA RIBEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**88. 0107996-98.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONARDO MATTIETTO  
PROC. EST. RODRIGO BORGES VALADÃO  
AGDO RENATO SILVA HOTTZ  
ADVOGADO MARCELO QUEIROZ

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador MAURÍCIO Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**89. 0113347-47.2016.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE       DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR           DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE               LYA MARIA D'ARCANHY NÓBREGA  
ADVOGADO         RONALDO MESQUITA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO         EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA  
AGDO               FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.         ROBERTA MONNERAT ALVES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**90. 0153850-38.2001.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             MARCEL SILVA GLADULICH  
PROC. EST.             HUGO WILKEN MAURELL  
PROC. EST.             RAPHAEL ANTÔNIO NOGUEIRA  
AGDO                    REQUIFE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA  
ADVOGADO             LUCIANA FERREIRA CUQUEJO  
ADVOGADO             LUCIANA LOUREIRO TERRINHA PALMA DE JORGE

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**91. 0157499-54.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
ADVOGADO GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA  
ADVOGADO LEONARDO BRUNO BRIZZANTE CUPELLO  
AGDO ORLANDO FIGUEIREDO  
ADVOGADO WILMAR DA SILVA BARRETO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador MAURÍCIO Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**92. 0179382-91.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CLARIANA DE CARVALHO MOTA  
ADVOGADO ARACELI ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL  
AGDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO RAFAEL LUCAS DE ARAÚJO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**93. 0203068-06.1999.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ROSEANE FERNANDES CERBINO  
AGDO SOCIEDADE COMERCIAL EXTRA DE BEBIDAS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**94. 0217874-55.2013.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVIRIO
PROC.MUNIC.	CLAUDIA BRAGA DE LAFONTE BULÇÃO
AGDO	CIRO HERMES ROCHA
AGDO	ANTÔNIO REYNALDO VELOSO MAIA
AGDO	CLAUDIO MARTINS FERNANDES
AGDO	ELIEZA MARTINS GOMES SANT'ANNA
AGDO	FRANCISCO SILVESTRE VIEIRA NETO
AGDO	JORGE ROBERTO FERREIRA BRAGA
AGDO	JOSÉNILDO DA SILVA BITENCOURT
AGDO	UBIRAJARA FREIRE DE MELO
ADVOGADO	IRACEMA CORDEIRO REIS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**95. 0224421-09.2016.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO	RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO	NAILA MACHADO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	THIAGO CAMEL DE CAMPOS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**96. 0290048-91.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    DULCINEA CANDIDO  
ADVOGADO             ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA  
AGDO                    BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO             FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO  
ADVOGADO             JOSÉ ANTÔNIO MARTINS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome da Exma. Sra. Desembargadora Sandra Santarém Cardinali.

Impedido a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**97. 0375037-06.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
ADVOGADO BIANCA FURTADO ROGÉRIO DE MEDEIROS  
AGDO JOEL LUIZ VILETE  
ADVOGADO ANDRÉ LUÍS ROSA DOS SANTOS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador MAURÍCIO Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**98. 0391372-27.2015.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE EDUARDO DOS SANTOS  
ADVOGADO ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA  
AGDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S A  
ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**99. 0415654-37.2012.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE EUCLIDES RODRIGUES MOREIRA  
ADVOGADO RICARDO CANELLAS RINALDI JUNIOR  
AGDO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**100. 0007555-94.2011.8.19.0061**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.            ELIANE ZOGHBI  
AGDO                    DANILO SOARES DE SOUZA  
ADVOGADO            DEFENSORIA PUBLICA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**101. 0028361-66.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE JOSÉ LUÍS CASTRO MENEZES  
ADVOGADO FREDERICO TRINDADE GARCIA DA SILVA  
ADVOGADO GABRIEL TOSTES VIEIRA BARBOSA  
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**102. 0050893-40.2012.8.19.0205**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
AGDO OTÍLIA MARIA DE OLIVEIRA KNAUER  
ADVOGADO OSMUNDO DE JESUS GUERRA





## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

### 103. 0092787-02.2007.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MRS LOGISTICA S A
ADVOGADO	ADRIANA ASTUTO PEREIRA
AGDO	MARINA DE OLIVEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	RENATA FERNANDA PINHEIRO DA CRUZ
ADVOGADO	RENATA MELLO LOBO
ADVOGADO	ROBERTO VENCESLAU VIANNA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**104. 0193385-42.1999.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.          CAROLINA ZAJA ALMADA CAMPANATE DE OLIVEIRA  
AGDO                    FRANCISCO RAJA GABAGLIA DE OLIVEIRA TOLEDO  
ADVOGADO             DIOGO SANTESSO FREITAS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**105. 0231859-91.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE Cícero Gonçalves Dungas  
ADVOGADO NELIO ROBERTO SEIDL MACHADO  
ADVOGADO GABRIEL DE ALENCAR MACHADO  
ADVOGADO JOÃO LIMA ARANTES  
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**106. 0347528-61.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE LIVIA CAROLINA MARIA DE JESUS TORRES AFFONSO  
ADVOGADO CLÁUDIO RICARDO MARQUES SA LEITE  
AGDO FAETEC FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. CRISTINA TAVES DE CAMPOS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**107. 0002454-48.2014.8.19.0004**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONOR NUNES DE PAIVA  
AGDO JOSÉLITA ALVES DA MOTTA REP/P/S/FILHA JOSIANE ALVES DA MOTTA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**108. 0017803-28.2013.8.19.0004**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JOAO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA
AGDO	FUNDAÇÃO UNIVERSO
ADVOGADO	GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**109. 0017931-50.2011.8.19.0026**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MARCOS NASSEH TABET  
AGDO SUELEN NUNES DA SILVA COUTO ASSIST P/S/MAE SHEILA NUNES  
DA SILVA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**110. 0028119-70.2013.8.19.0014**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FLÁVIA VIEIRA  
AGDO LUCIENE PINTO RANGEL NAGAMINE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**111. 0030034-62.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES  
ADVOGADO LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MARCEL SILVA GLADULICH  
PROC. EST. DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**112. 0032593-76.2016.8.19.0209**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO             JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO  
AGDO                    MARIA DO CARMO FROTA FERRAZ  
ADVOGADO             MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**113. 0035584-70.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROC.MUNIC. DILSON BERDONESCHI TOSCANO DE BRITO  
AGDO MAR DO NORTE EMPREENDIMENTOS, FINANCIAMENTOS E  
INCORPORAÇÕES LTDA  
ADVOGADO ENEAS RANGEL FILHO  
ADVOGADO FLAVIA DE MOURA ESTEVAO RANGEL  
ADVOGADO ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO COUTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**114. 0035967-48.2016.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. GUILHERME JALES SOKAL  
PROC. EST. NATÁLIA FARIA DE SOUZA  
AGDO LEONARDO TEIXEIRA DE PAIVA REP/P/CURADORIA ESPECIAL  
AGDO AUTO COMERCIAL TUPI LTDA REP/P/CURADORIA ESPECIAL  
AGDO GUSTAVO TEIXEIRA DE PAIVA REP/P/CURADORIA ESPECIAL  
AGDO ALEXANDRE TEIXEIRA DE PAIVA REP/P/CURADORIA ESPECIAL

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**115. 0038146-41.2015.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VIVIANE DAMÁSIO DUARTE  
ADVOGADO ANA CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO ARIDIO CABRAL DE OLIVEIRA  
AGDO UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA  
ADVOGADO PAULO CESAR DE ALMEIDA FILHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**116. 0060193-20.2016.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	DAVI MARQUES DA SILVA
PROC. EST.	FLÁVIA VIEIRA DE CASTRO
AGDO	MANUEL AUGUSTO FERNANDES MARQUES
ADVOGADO	ANDRÉ SIMÃO SANTOS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**117. 0061838-14.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    MARIA NAZARETH CRUZ DE SOUZA  
ADVOGADO             DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.            MARCOS NASSEH TABET

Por unanimidade, não se conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**118. 0116740-14.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDA MAINIER HACK  
AGDO NIVALDO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO OSWALDO LUIZ ROSALBA SILVA  
ADVOGADO FÁBIO GONCALVES BORGES  
ADVOGADO ANA CRISTINA PEREIRA LIMA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**119. 0136672-95.2009.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES  
AGDO TALITA CALDAS SALIM SAKER  
ADVOGADO LUIZ GOMES DOS REIS NETO  
ADVOGADO RODRIGO TORRES DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**120. 0142593-50.2011.8.19.0038**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE NOVA IGUACU
PROC.MUNIC.	STEFANO VIANA BOUSQUET
AGDO	JORGE EVARISTO DIAS
ADVOGADO	ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA RUSSELL DO NASCIMENTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**121. 0157955-53.2004.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. KARINA GOMES ALVES FERNANDES DE ARAÚJO  
AGDO MERCKSUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**122. 0180654-86.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE PEDRO SEBASTIAO RAMOS CELESTINO  
ADVOGADO OZIEL BARCELLOS GOMES LEAL  
ADVOGADO ALINE CARDOSO LEAL BRIGGS  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MARCIO BRUNO MILECH

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**123. 0213870-38.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. DEBORAH PEREIRA PINTO DOS SANTOS  
AGDO HILTON SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO MÁRCIO MAGALHÃES FERNANDES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**124. 0232224-43.2016.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR          DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM           TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.       MARIO BRUNO MILECH  
AGDO              VANIA DE FATIMA ROCHA E SILVA  
ADVOGADO        FÁBIO EMILIANO MACHADO BENTO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**125. 0299971-78.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARIA LUCIA GUEDES  
ADVOGADO LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. DANIEL GALLIZA SIMOES LORENZO GONZALEZ

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**126. 0363788-29.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FÁBIO CARLOS BRANDÃO DE MOURA  
ADVOGADO ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA MALLETT





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO                   MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.       LUIZ ANTÔNIO BARRETTO

Por unanimidade, não se conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**127. 0366491-25.2011.8.19.0001**

CLASSE               AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE       DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR           DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE               MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.       EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA  
AGDO               MARCIA MARTINS AGNER  
ADVOGADO         PAULO MANOEL DE SOUZA MARTINS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**128. 0383867-29.2008.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO             SERGIO BERMUDEZ  
ADVOGADO             MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO             MARCELO SOBRAL PINTO RIBEIRO LINO  
AGDO                    CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODOTERRA LTDA  
ADVOGADO             ANTÔNIO LUCIANO FERNANDES  
ADVOGADO             MARCIO VALVERDE FERNANDES

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Caldas Lopes.  
Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**129. 0409912-89.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ANTÔNIO BARBOSA LYRA  
ADVOGADO GUSTAVO EDUARDO HUMPHREYS  
ADVOGADO RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA  
AGDO LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A  
ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**130. 0001483-59.2016.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE PHI EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI  
ADVOGADO RENATO MILAGRES NEVES DE SOUZA CORRÊA  
AGDO ANGELA CRISTINA FERREIRA SILVA  
ADVOGADO MARCIA MARTINS DIÃO  
ADVOGADO RAFAEL DE MENEZES PERDIGAO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**131. 0002176-37.2006.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FLAVIO GUIMARÃES LAURIA  
AGDO LEDA MENDES PASSOS  
ADVOGADO IVANILDO VIEIRA DE MELLO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**132. 0036455-34.2015.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
AGDO	JEAN CARLOS BORGES PINTO
ADVOGADO	NATALIA VIRGINIA RODRIGUES BERNARDO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**133. 0042368-18.2016.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE BETA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO RODRIGO DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI  
ADVOGADO IGOR IZQUIERDO MOREIRA  
ADVOGADO RENATO MILAGRES NEVES DE SOUZA CORRÊA  
AGDO GUSTAVO MARTINS DA SILVA  
AGDO GESIANE DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO FABIANA MOTTA DE ARAÚJO WAICHENBERG

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**134. 0052816-68.2011.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LEONOR NUNES DE PAIVA  
AGDO IVANA RODRIGUES CARNEIRO GUIMARÃES  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**135. 0096858-37.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE OSVALDO TEIXEIRA GASPAR FILHO  
ADVOGADO WANESSA PRIMO PONTES  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA  
PROC. EST. ANTÔNIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**136. 0104102-85.2011.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	BIANCA FURTADO ROGÉRIO DE MEDEIROS
AGDO	VALERIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO LIMA FIRMINO
ADVOGADO	CASSIA CRISTINA ABREU DE OLIVEIRA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUNIOR, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Consta anotação de impedimento na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência em nome do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Caldas Lopes. Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

**137. 0255566-30.2009.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARRA GARDEN SHOPPING CENTER  
ADVOGADO             ROMULO CAVALCANTE MOTA  
ADVOGADO             CARLOS FREDERICO DE SERRA MACHADO  
AGDO                    MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.         VICTOR WILLCOX DE SOUZA RANCAÑO ROSA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**138. 0274522-55.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO  
DE JANEIRO PREVIRIO  
PROC.MUNIC. CLAUDIA BRAGA DE LAFONTE BULÇÃO  
PROC.MUNIC. MARTINHO NEVES MIRANDA  
AGDO MONICA DE JESUS CESAR  
AGDO ADELAIDE MARIA FERREIRA  
AGDO ANA CLAUDIA PERES MARQUES  
AGDO ELIANA RAMOS CHAGAS  
AGDO LEILA CRISTINA PAIVA ANDRADE  
AGDO LORAINÉ ROCHA VIGO  
AGDO LUCIA DUTRA DA SILVA  
ADVOGADO MARCOS AURÉLIO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO IRACEMA CORDEIRO REIS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**139. 0276688-02.2009.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE  
AGDO FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS  
ADVOGADO ELIANA BRAZ DOS SANTOS

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**140. 0300777-16.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE GRACIELA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO CLÁUDIO RICARDO MARQUES SA LEITE  
AGDO FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TECNICA  
PROC. EST. FERNANDA MAINIER HACK



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**141. 0339130-33.2011.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ELIZABETH CONCEICAO IPONEMA
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
AGDO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	DANIEL GALLIZA SIMÕES LORENZO GONZALEZ

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**142. 0372588-70.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE LUIS CARLOS DE PAULA E SILVA JUNIOR  
AGTE ORLANDO FRANCO CORDEIRO  
AGTE UBIRATAN FERREIRA PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL  
ADVOGADO WANESSA PRIMO PONTES  
ADVOGADO JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ANTÔNIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**143. 0386680-19.2014.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARCELO BRILHANTE DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO

Por unanimidade, não se conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**144. 0397897-30.2012.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO ADRIANA TAUIL BARENCO RIBEIRO  
ADVOGADO ALEXANDRE BARENCO RIBEIRO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. ANTÔNIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**145. 0490237-90.2012.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CARLOS FERNANDO CARVALHO ARAÚJO  
ADVOGADO FLORIANO AMADO RAMALHO JUNIOR  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FLÁVIO GUIMARÃES LAURIA  
PROC. EST. JULIA VINHAES TORTIMA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a arguiu. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**146. 0490260-31.2015.8.19.0001**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
RELATOR                DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    SARA FERREIRA DE ASSUMPÇÃO  
ADVOGADO             DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             CLAUDIA COSENTINO FERREIRA

Por unanimidade, não se conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

**147. 0052533-72.2016.8.19.0000**

CLASSE                    AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SAULO DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO MARGARETH DE LENA COSTA  
ADVOGADO MANOEL LOURENÇO BARBOSA NETO  
AGDO SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento e, no mérito, por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 18:27 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018.

Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO**  
1ª Vice-Presidente

Regineide Anete Reis  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 16 / 07 / 2018, presidida pelo Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente.

